



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.**

**Edital nº 001/2025.**

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 193 da Lei nº 1.071/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Amaral Ferrador), TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, destinado a contratação por prazo determinado para as funções de **VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, ELETRICISTA E CALCETEIRO**, junto à Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste e dos demais editais, relativos às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, dar-se-á com a afixação no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, em caráter meramente informativo na Internet, através do site: <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>.

**1. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DO(A) CARGO/FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**1.1.**O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária (em regime de formação de cadastro reserva), de acordo com a tabela colacionada no item 1.3 e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

**1.2.**A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a validade do certame.

**1.3.**A função, quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, pré-requisitos, vencimento mensal, dentre outros, estão estabelecidos no quadro que segue:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
Visitador(a)	CR	40h	Ensino Médio Completo ou Ensino Superior em curso.	R\$ 3.036,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Calceteiro	CR	40h	Ensino Fundamental	R\$2.856,48
Eletricista	CR	40h	Ensino fundamental Incompleto	R\$1.556,95

1.4.A contratação será regida pela Lei nº 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores de Amaral Ferrador), ficando o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – INSS;

1.5.O contrato terá sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal que autorizar a contratação para o devido cargo.

1.6.Os candidatos que concorrem a função de visitador deverão residir ou fixar residência no local para o qual deseja prestar seleção;

1.7.As contratações para a função de visitador previstas à formação do CADASTRO DE RESERVA, destinam-se para as seguintes localidades: 1 - Foles, 1 - Coxilha, 1 – Goiaba/Passo da Telha/Geral, 1 - Rincão dos Freitas, 1 - Sede, 1 - Colônia Santo Antônio e 1 - Morro Agudo.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

2.1.As atribuições para o exercício da(s) função(ões) temporária(s) de visitador prevista neste Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO III do presente edital.

2.2.As atribuições para os cargos calceteiro e eletricista, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários, regidos pela Lei municipal nº 675 /2001.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A simples inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça 04 de maio, 16, dos dias **23 e 24 de junho de 2025**, no **horário das 09horas às 11h30 e das 14 horas às 16h30.**

3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**3.4** A Administração Municipal de Amaral Ferrador não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como o candidato que não comprovar a documentação necessária ou o não preenchimento correto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no Item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025), ou autorização expressa a tanto, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, **juntamente com o original;**
- c) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, **juntamente com o original;**
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- e) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função ofertada, **juntamente com o original, ou DECLARAÇÃO FIRMADA SOB AS PENAS DA LEI;**
- f) **Documentos comprobatórios do acervo de títulos a serem pontuados.**

**4.2** O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos exigidos no Item 4.1, acarretará em não homologação da inscrição.

**4.3** A Prefeitura de Amaral Ferrador não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**4.4** Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital de resultados.

**4.5** Os documentos **PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.6** Os documentos que compõe o acervo de títulos do candidato e ficha de inscrição, conforme previsto no presente edital, deverão ser entregues, em envelope devidamente lacrado, no momento da inscrição.

## **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

**5.1** Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando no ato desta, via original ou cópia reprográfica autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.2** Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento), individualmente, das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**5.3** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato portador de necessidades especiais. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

**5.4** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.5** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

**5.6** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

**5.7** Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

**5.8** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.9** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

**5.10** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**5.11** Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo Item 3.2, a Comissão publicará, no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, na Internet, através do site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>, no dia 26/06/2025, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## **7. DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCEDIMENTO**

**7.1** O processo seletivo do visitador será avaliado através de prova teórica objetiva, a ser aplicada em dia e local definido no cronograma previsto no Anexo II.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

7.2 A prova teórica objetiva conterà 25 questões, com valor atribuído de 4 pontos para cada questão, com somatória total de 100 pontos.

7.3 Considera-se **APROVADO** o candidato que atingir 60% (sessenta por cento) de acerto na prova, ou seja, 15 questões.

7.4 O conteúdo exigido para aprova será previsto no ANEXO IV.

7.5 Para os cargos de calceteiro e eletricista, será realizado avaliação em duas etapas, compostas de prova de análise de provas de títulos e prova pratica.

7.6 Respectivo à primeira etapa, a pertinente documentação (currículo profissional) de cada candidato deverá ser preenchido pelo próprio ou por seu procurador, conforme o molde disponível no Anexo I e II do presente Edital.

7.7 No prazo estabelecido no Anexo II a comissão especial designada para análise dos currículos dos candidatos, procederá a avaliação da pertinente documentação, a qual com base nos quesitos objetivos previstos neste edital.

7.8 Conforme disposto no presente Edital, a avaliação dos currículos para cada um dos cargos será realizada com base em uma nota máxima de 30 (trinta) pontos, sendo atribuída pontuação somente aos itens devidamente comprovados do currículo.

7.9 Após a análise de currículos, a classificação dos candidatos será divulgada juntamente com a homologação das inscrições no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br> e no mural da prefeitura.

7.10 No âmbito da prova prática, o critério de avaliação totalizará a pontuação máxima de **70 (setenta) pontos**, conforme os critérios objetivos previstos no **Anexo V** deste Edital.

7.11 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que alcançar nota superior ou igual a 42 (quarenta e dois) pontos, equivalente a 60% dos pontos, conforme os critérios objetivos previstos no **Anexo V** deste Edital.

7.12 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.13 A Prova Prática consistirá em avaliação da experiência e dos conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo.

7.14 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática caso se encontre em condições físicas e técnicas para tal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**7.15** Será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros durante a Prova Prática.

**7.16** O candidato que não comparecer ou não conseguir finalizar a prova prática estará automaticamente reprovado e excluído do Processo Seletivo.

**7.17** A banca avaliadora pode imputar falta eliminatória na Prova Prática caso constate que o candidato pode colocar em risco a si próprio ou a terceiros, ou, ainda, possa vir a danificar o equipamento ou o patrimônio público.

**7.18** A pontuação obtida com a análise de currículo compõe apenas a classificação final.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas (6.1), o resultado preliminar será publicado no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, na Internet, através do site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso.

## **9. DOS RECURSOS.**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

**9.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.3** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.4** Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, essa atribuirá a respectiva pontuação ao candidato.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que tiver mais idade, ou, persistindo o empate, será procedido com sorteio pela comissão organizadora.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos classificados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando-se a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e autorizada a contratação pelo Prefeito, nos casos em que houver vaga, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função ofertada;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município;
- f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Apresentar Título Eleitoral;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- h) Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Apresentar cadastro do PIS/PASEP;
- j) Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- k) Apresentar Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Justiça Comum e Justiça Federal);
- l) Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral;
- m) Apresentar CPF dos dependentes menores de 14 anos;

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, incluindo aplicativos de mensagens instantâneas (Messenger, whatsapp, telegram).

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** Nenhuma contratação temporária será realizada sem a devida autorização pelo Poder Legislativo do Município, através de lei específica, aos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**13.4** Aos candidatos que declararem sua escolaridade mínima, para fins de contratação, deverão comprovar o atendimento através de documento oficial;

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada por portaria específica.

Amaral Ferrador/RS, 18 de junho de 2025.

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**JONATHAN DA SILVA LACERDA**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 002/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_ . **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Data de nascimento: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Número da Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS:**

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada; ( ) Sim ( ) Não
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, **juntamente com o original**; ( ) Sim ( ) Não
- c) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, **juntamente com o original**; ( ) Sim ( ) Não
- d) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função ofertada, **juntamente com o original**; ( ) Sim ( ) Não
- e) Comprovante de escolaridade mínimo exigido ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_  
Requerente

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Especial

( ) Deferida

( ) Indeferida

-----  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 002/2025 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_.

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Especial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.**

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Data das inscrições e apresentação de currículo e títulos	23 e 24/06/2025	Das 09hora às 11h30 e das 14hora às 16h30.	Sede da Prefeitura – Secretaria de administração
Homologação das inscrições e divulgação do resultado de títulos	25/06/2025		Mural da Prefeitura e site <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">www.amaralferrador.rs.gov.br</a>
Prova escrita	30/06/2025	Das 19h às 21 horas	A definir
Prova prática	30/06/2025	Dás 09 às 11 horas	Sede da Prefeitura
Resultado Preliminar	02/07/2025	Mural da Prefeitura e site <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">www.amaralferrador.rs.gov.br</a>	
Recursos	03/07/2025	Das 09 às 11h45 e das 13h30 às 17hs.	Sede da Prefeitura – Secretaria de administração
Resultados dos Recursos	04/07/2025	Mural da Prefeitura e site <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">www.amaralferrador.rs.gov.br</a>	
Edital de Resultado Final e homologação.	07/07/2025	Mural da Prefeitura e site <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">www.amaralferrador.rs.gov.br</a>	

**\*Obs: as datas acima definidas poderão sofrer alteração em face da não apresentação de recursos.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

Função	Carga horária	Vencimentos (R\$)	Escolaridade mínima
<i>Visitador</i>	<i>40hs</i>	<i>3.036,00*</i>	<i>Ensino médio completo</i>
Quem é o visitador:	O visitador é a pessoa que atua diretamente com as gestantes, pais, cuidadores e crianças, nas comunidades vinculadas ao Programa, por meio de atividades específicas.		
Qual o perfil:	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Disponibilidade quanto à carga horária;</li><li>✓ Escolaridade mínima exigida;</li><li>✓ Estar identificado com trabalhos e ações voltadas às crianças;</li><li>✓ Experiência no trabalho comunitário com crianças e famílias;</li><li>✓ Capacidade de organizar seu trabalho, planejando o tempo;</li><li>✓ Executar seu trabalho de acordo com o planejamento;</li><li>✓ Facilidade em estabelecer boas relações;</li><li>✓ Ser respeitoso, amável e afetuoso junto às famílias;</li><li>✓ Ter sendo crítico ao exame das dificuldades;</li><li>✓ Ter entusiasmo, iniciativa, criatividade, liderança e compromisso;</li><li>✓ Saber cooperar e trabalhar em equipe;</li><li>✓ Ser persistente, responsável, disciplinado e ético;</li><li>✓ Ser capaz de manter sigilo sobre a situação de cada família;</li><li>✓ Perceber, apreciar, respeitar e promover a cultura e os valores da família.</li></ul>		
Quais são as funções:	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação ao desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;</li><li>✓ Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero;</li><li>✓ Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;</li><li>✓ Acompanhar aos resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;</li><li>✓ Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;</li><li>✓ Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias;</li><li>✓ Participar da capacitação de visitantes, realizadas pelo monitor e GTM;</li><li>✓ Vestir-se adequadamente, para execução de suas atividades, portando, sempre que possível, crachá ou documento de</li></ul>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

identificação, quanto à função;

- ✓ Receber a formação e a capacitação necessárias, buscando aprimorar-se e atualizar-se independentemente da atuação do GTM;
- ✓ Estar disposto a crescer pessoal e profissionalmente;
- ✓ Se o visitador perceber ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, incluindo abusos, deverá comunicar imediatamente aos órgãos competentes.
- ✓ Outras tarefas correlatas.

\* Valores que podem sofrer atualizações de acordo com o vencimento geral dos servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO IV**

**POSSÍVEIS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE VISITADOR.**

**Português:**

- Acentuação;
- Concordância verbal ou nominal;
- Representação escrita das palavras (grafia).

**Conhecimento específico:**

- Lei estadual n.º 12.544/2006.
- Lei n.º 9.394/1996.
- Lei n.º 14.594/2014.

**Conhecimentos Gerais – Atualidades**

- Atualidades;
- Conhecimentos gerais sobre o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO V**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025.**

1. Análise de currículo para o cargo de calceteiro, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

<b>CALCETEIRO E ELETRICISTA</b>			
<b>CRITÉRIO</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Resumo da Pontuação</b>	<b>Campo Exclusivo da Comissão</b>
Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu, comprovado por anotação na CTPS, ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho. (máximo 5 anos)	03 pontos para cada ano comprovado.  Máximo 15 pontos.		
<b>Subtotal:</b>			
<b>CALCETEIRO E ELETRICISTA</b>			
Certificados com carga horária mínima de 40 horas	03 pontos para cada curso comprovado.  Máximo 15 pontos.		
<b>Subtotal:</b>			
<b>Pontuação Total Apresentada pelo Candidato: _____ Pontos</b>			

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pontuação conferida pela Comissão: \_\_\_\_\_ pontos

Assinatura da Comissão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**ORIENTAÇÕES DA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 1.1 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 1.2 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário indicado na convocação, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
- 1.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 1.4 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.
- 1.5 As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.
- 1.6 Reclamações sobre a estrutura para a realização das provas e sobre local de espera deverão ser feitas no dia da prova prática.
- 1.7 Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 1.8 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
- 1.9 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.
- 1.10 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.
- 1.11 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da Prefeitura de Amaral Ferrador, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
- 1.12 Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem alfabética.
- 1.13 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Processo Seletivo.
- 1.14 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.15 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
- 1.16 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de organização do processo seletivo, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 1.17 Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova
- 1.18 A Prova Prática tem caráter eliminatório/classificatório e contará com atividades práticas totalizando 70 (setenta) pontos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- 1.19 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que alcançar e o candidato se obtiver 60% dos pontos, ou seja, nota igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos.
- 1.20 O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE CALCETEIRO.**

**2.1 LOCAL DE COMPARECIMENTO** - Praça 04 de maio, 16, Centro, cidade de Amaral Ferrador.

**2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

DESCRIÇÃO	Pontuação
Alinhar blocos de meio-fio	Até 30 pontos
Assentar pedras irregulares e blocos intervalados	Até 30 pontos
Identificar a aplicar espaçamento ideal do rejunte	Até 10 pontos
<b>Total máximo de pontos</b>	70 pontos

**3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE CALCETEIRO.**

**3.1 LOCAL DE COMPARECIMENTO** - Praça 04 de maio, 16, Centro, cidade de Amaral Ferrador.

**3.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

DESCRIÇÃO	Pontuação
Equipar-se com EPI	Até 30 pontos
Montar conjunto de sistema de iluminação	Até 30 pontos
Medir tensão de sistema de alimentação	Até 10 pontos
<b>Total máximo de pontos</b>	70 pontos